



ESTADO DO PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
Email: cmmoreilandia@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 445/2014.

Ementa: Autoriza a Permuta de Imóvel Público Municipal por imóvel de Propriedade de Cícero Francisco da Silva, amos localizados na Vila Popular em nosso município.

Cideni Alves Lopes de Sousa

- PRESIDENTE-

Francisco José dos Santos

1º Secretário

Marcos Daniel Soares

2º Secretário

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere art. 29, inciso V da Constituição Federal; FAZ saber que em Sessão Ordinária realizada neste dia 13 de Março de 2014, foi aprovada por Unanimidade a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma parte de área urbana de 8,80 ms, por 18,00 m, sem benfeitorias, de propriedade do MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE, situado na Rua Projetada na Vila Popular por um terreno de mesmas dimensões de propriedade de Cícero Francisco da Silva, na mesma localidade.

§ 1º - O imóvel público, objeto da presente permuta, possui as mesmas medidas do terreno particular, ou seja, 8,80 m de frente por 18,00 m de comprimento.

§ 2º - O imóvel particular, conforme Declaração de posse é de um terreno baldio, limitando-se pelo lado direito com a Vila Popular Nova e pelo lado Esquerdo com terreno de Cícero Joaquim da Silva, numa Rua Projetada que dar acesso a Estrada que liga Moreilândia a Caririmirim, sendo 8,80 metros de largura por 18,00 metros de comprimento.

Art. 2º - Os imóveis foram avaliados pela secretaria de Obras, sendo dado os mesmos valores por terem dimensões e tamanhos iguais e estarem na mesma localidade, visto que são vizinhos.



ESTADO DO PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
Email: cmmoreilandia@gmail.com

Art. 3º - As despesas decorrentes da permuta, caso ajam, correrão às expensas dos adquirentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Moreilândia 13 de Março de 2014.

SANCIONADA em _____ / _____ 2014

Jesus Felisardo de Sá
Prefeito